



CONTRATO Nº 24/2024

Processo nº 03750.010205.000016/2024-42

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO–FUNPRES-EXE E A ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201- 15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 628, de 12 de dezembro de 2023 e por seu Diretor de Administração Substituto, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 24 de setembro de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.212/0001-40, estabelecida na SIBS Quadra 03, Conjunto "C", Lote 11, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RAUL DUARTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.439.055, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 004.806.931-02, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010205.000016/2024-42, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| Posto de Serviço             | Unidade de Medida | Quantidade |
|------------------------------|-------------------|------------|
| Recepcionista                | Posto de Trabalho | 2          |
| Secretariado Executivo       | Posto de Trabalho | 2          |
| Assistente Administrativo II | Posto de Trabalho | 23         |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, e em consonância com os artigos 131 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, contendo as informações relativas aos serviços prestados.
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**.
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação.
- 2.1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global para contratação é de R\$ 2.819.139,60 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa 2024, na Ação Orçamentária – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Serviços Terceirizados, Subitem – Serviços Terceirizados.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento e no Título IV, Capítulo I, Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

6.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no item 16 do Edital.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, e no Título IV, Capítulo I, Seção X do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016 e no Título IV, Capítulo I, Seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato;

11.1.2. amigavelmente.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e no Título IV, Capítulo I, Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DIRETO EM DECORRÊNCIA DO FATO GERADOR**

15.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os custos envolvidos na contratação, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente e na convenção coletiva da respectiva categoria, tais como: salários, benefícios, encargos trabalhistas, tributos, dentre outros, ficando, desde já, autorizada a CONTRATANTE, em caso de inadimplemento ou atraso, a efetuar o pagamento diretamente aos empregados

alocados na prestação do serviço, dos respectivos salários e benefícios, com o desconto equivalente proporcional no faturamento da CONTRATADA.

15.2. A real ocorrência do fator gerador discriminados no item acima não gera direito adquirido para a CONTRATADA das referidas verbas ao final da vigência do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como qualquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

16.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

16.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em benefício próprio ou da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. As Partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

18.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

18.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da CONTRATANTE nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, presente no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas em formato digital.

Brasília/DF, \_\_\_\_, de outubro de 2024.

Pela Contratante:

**CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretor-Presidente Substituto

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Diretor de Administração Substituto

Pela Contratada:

**RAUL DUARTE**

Sócio

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont

Ibsen Naezio Alves Aguiar

Analistas de Previdência Complementar

**Anexo I do Contrato 24/2024** - Termo de Referência (0175226).

**Anexo II do Contrato 24/2024** - Proposta Comercial com planilhas (0183764).

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010205.000016/2024-42

SEI nº 0184597

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-P-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços apoio administrativo para suprir as necessidades da Funpresp-Exe.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tratam-se de serviços auxiliares, instrumentais e acessórios não abrangidos nas atividades dos cargos que compõem a estrutura da Fundação. Esta contratação, portanto, observa e não contraria os ditames do § 1º do art. 3º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a seguir transcrito:

*Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*

*I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*

*II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*

*III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*

*IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.2. Desde a sua criação, a Fundação já recebeu a adesão de mais de 111 mil servidores, oriundos de centenas de patrocinadores, que se encontram localizados em todos os estados do Brasil.

2.3. Estes serviços são importantes uma vez que contribuirão para o atingimento dos resultados almejados e o alcance de maior efetividade no cumprimento da missão da Funpresp-Exe, que é oferecer proteção, produtos e serviços para o servidor e sua família, hoje e amanhã.

2.4. Esta contratação deverá ser realizada por licitação, na modalidade pregão eletrônico, em face da vigência do contrato nº 18/2020 expirar-se em 02/11/2024.

2.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o inc. IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

*Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:*

*(...)*

*IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados mediante o preenchimento do quantitativo de postos a seguir:

3.1.1. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

| POSTO DE TRABALHO | QUANTIDADE | SALÁRIO DA PROFISSIONAL |
|-------------------|------------|-------------------------|
| Recepcionista     | 2          | R\$ 2.405,96            |

- a) Comunicação com os empregados da Fundação para obtenção de autorização para entrada de visitantes.
- b) Orientação sobre a localização da Unidade Organizacional para atendimento de visitantes.
- c) Atendimento de chamadas telefônicas no número geral da Fundação e redirecionamento às Unidades Organizacionais, inclusive quando se tratar de chamados de participantes fora do telefone 0800.
- d) Abertura e fechamento das portas de acesso às salas e áreas restritas, pela manhã e à noite, após o término do expediente.

3.1.1.1. As recepcionistas deverão ter, no mínimo, o ensino médio completo.

3.1.2. SERVIÇOS DE SECRETARIADO EXECUTIVO

| POSTO DE TRABALHO    | QUANTIDADE | SALÁRIO DA PROFISSIONAL |
|----------------------|------------|-------------------------|
| Secretária Executiva | 2          | R\$ 5.379,12            |

- a) **Agendamento de Compromissos:** Agendar compromissos e reuniões envolvendo a participação dos diretores, garantindo a disponibilidade de todos os participantes.
- b) **Controle de Agendas:** Controlar e atualizar as agendas dos diretores da Funpresp-Exe, assegurando que todos os compromissos sejam cumpridos.
- c) **Atendimento Telefônico:** Atender chamadas telefônicas internas e externas, direcionando-as conforme necessário e anotando recados importantes.
- d) **Redação de Documentos:** Redigir correspondências, memorandos, relatórios e outros documentos oficiais, garantindo clareza e precisão.
- e) **Gestão de Correspondências e Expedientes:** Controlar o recebimento e a distribuição de volumes, correspondências e outros expedientes, assegurando que cheguem aos destinatários corretos.
- f) **Inserção de Documentos no Sistema SEI:** Inserir documentos nos processos da respectiva Unidade Organizacional no sistema SEI, mantendo a organização e a acessibilidade dos arquivos.
- g) **Apoio a Eventos e Reuniões:** Apoiar a organização de eventos e reuniões realizadas nas salas de reunião da Diretoria Executiva, providenciando os recursos necessários aos participantes, como equipamentos e materiais.

- h) **Organização e Arquivamento de Documentos:** Realizar arquivamento, classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos, tanto físicos quanto digitais, garantindo a fácil localização e recuperação.
- i) **Requisição de Passagens e Suporte em Deslocamentos:** Requisitar passagens para os diretores e preencher os formulários necessários, além de fornecer suporte logístico durante os deslocamentos, como reservas de hospedagem e transporte.
- j) **Auxílio nas Agendas dos Diretores:** Auxiliar na coordenação e organização das agendas dos diretores, incluindo a preparação de materiais e informações necessárias para reuniões e compromissos.
- k) **Execução de Outras Atividades Inerentes ao Cargo:** Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme necessário, para apoiar a eficiência e a eficácia das operações da Diretoria Executiva.

3.1.2.1. As profissionais deverão ter, no mínimo, o ensino superior completo em secretariado executivo, bem como registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho, ressalvadas as exceções determinadas pela legislação vigente.

3.1.2.2. As profissionais deverão ter bom conhecimento de ferramentas de informática: excel, powerpoint, internet, outlook, dentre outros.

3.1.3. **SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| POSTO DE TRABALHO            | QUANTIDADE | SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS |
|------------------------------|------------|---------------------------|
| Assistente Administrativo II | 23         | R\$ 4.000,00              |

a) **Apoio Administrativo:**

I- Redação e digitação de documentos, como memorandos, ofícios e relatórios.

II - Organização e manutenção de arquivos físicos e digitais.

III - Atendimento, pessoalmente ou por telefone, de profissionais da Funpres-Exe ou do público em geral, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientação e/ou encaminhamento às Unidades Organizacionais e/ou pessoas solicitadas.

IV - Coleta e digitação de dados em documentos/planilhas para auxílio às atividades realizadas pela Unidade Organizacional.

b) **Gestão de Correspondências:**

I- Recebimento, triagem e distribuição de correspondências e documentos internos e externos.

II- Envio de correspondências e documentos via correio ou serviços de entrega.

c) **Apoio em Eventos e Reuniões:**

I- Preparação de salas de reunião e auditórios, incluindo equipamentos e materiais necessários.

II- Apoio logístico durante eventos e reuniões.

d) **Controle de Almoxarifado:**

I- Recebimento, conferência e armazenamento de materiais de escritório.

II- Controle de estoque e distribuição de materiais para as unidades organizacionais.

e) **Serviços de Protocolo:**

I- Recebimento, registro e encaminhamento de documentos e processos administrativos.

II- Arquivamento e controle de documentos protocolados.

f) **Apoio em Processos Licitatórios:**

I- Pesquisa de preços e elaboração de tabelas comparativas.

II- Apoio na organização e documentação de processos de licitação.

g) **Digitalização e Gestão Documental:**

I- Digitalização de documentos e inserção no sistema de gestão eletrônica de informações.

II- Organização e manutenção de arquivos digitais.

III- Conferência e separo de documentos.

h) **Apoio na Gestão de Contratos:**

I- Auxílio na elaboração e controle de contratos com fornecedores.

II- Registro e acompanhamento de pagamentos e recebimentos relacionados a contratos.

i) **Apoio na Gestão Patrimonial:**

I- Auxílio no controle e inventário de bens patrimoniais.

II- Apoio na manutenção e conservação de equipamentos e instalações.

j) **Apoio Logístico:**

I- Controle das vagas de garagem, suporte no gerenciamento do sistema de acesso (cadastro e acesso de profissionais e visitantes).

3.1.3.1. Os profissionais deverão, no mínimo, estar cursando curso de nível superior (tecnólogo ou bacharelado), bem como bons conhecimentos de informática: excel, powerpoint, internet, outlook, dentre outros

3.2. **DOS UNIFORMES**

3.2.1. A contratada deverá fornecer, a partir do 15º (décimo quinto) dia da assinatura do contrato, uniformes completos, de primeira qualidade, nas especificações e periodicidade abaixo informada:

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |                                                                   |                          |                                                                                                                                   |                      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Masculino                    | PEÇAS                                                             | PERIODICIDADE DE ENTREGA | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                           | QUANTIDADE DE POSTOS |
|                              | 02 calça jeans (azul escuro)                                      | Semestral                | Calça jeans lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional.                                                          | 23                   |
|                              | 01 camisa social (preta ou cinza, mangas curtas)                  | Semestral                | Em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                          |                      |
|                              | 02 camisas gola polo mangas curtas (preta, azul marinho ou cinza) | Semestral                | Em malha poliviscose, fio 30, na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empresa, em tamanho, cor e formato discreto. |                      |

| SECRETÁRIAS |                                                                                                                                          |                          |                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Feminino    | PEÇAS                                                                                                                                    | PERIODICIDADE DE ENTREGA | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE DE POSTOS |
|             | 02 blazers tradicionais (preto)                                                                                                          | Anual                    | Em tecido gabardine ou oxford, sendo 97% poliester e 3% elastano, modelo tradicional, manga longa, três botões, forrado internamente, inclusive nas mangas, com bolsos nas laterais contendo identificação da empresa em logomarca . | 2                    |
|             | 01 calça feminina social (preta) com ou sem elastano                                                                                     | Semestral                | Tecido Suplex, 92% poliester, 8% elastano ou gabardine ou oxford sendo 97% poliester e 3% elastano, fechamento frontal por botão de casa e zíper.                                                                                    |                      |
|             | 01 calça jeans (azul escuro) com ou sem elastano                                                                                         | Semestral                | calça jeans lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional.                                                                                                                                                             |                      |
|             | 02 camisa social (preta ou cinza, mangas curtas)                                                                                         | Semestral                | em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                                                                                                                             |                      |
|             | 01 vestido com magas curtas, (preto, azul ou cinza escuro)em tecido/malha grossa, não transparente, com comprimento em cima dos joelhos. | Anual                    | Em tecido ou malha 96% poliester e 4% elastano, modelo tradicional, sem bolso, sem decote, forrado internamente,contendo distintivo da empresa em logomarca (bordado), em tamanho, cor e formato discreto no lado esquerdo do peito. |                      |
|             | 02 camisas gola polo mangas curtas (preta, azul marinho ou cinza)                                                                        | Semestral                | em malha poliviscose, fio 30 na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empresa, em tamanho, cor e formato discreto.                                                                                                     |                      |

| RECEPCIONISTAS |                                                                                                                                          |                          |                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Feminino       | PEÇAS                                                                                                                                    | PERIODICIDADE DE ENTREGA | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE DE POSTOS |
|                | 02 blazers tradicionais (preto)                                                                                                          | Anual                    | Em tecido gabardine ou oxford, sendo 97% poliester e 3% elastano, modelo tradicional, manga longa, três botões, forrado internamente, inclusive nas mangas, com bolsos nas laterais contendo identificação da empresa em logomarca . | 2                    |
|                | 01 calça feminina social (preta) com ou sem elastano                                                                                     | Semestral                | Tecido Suplex, 92% poliester, 8% elastano ou gabardine ou oxford sendo 97% poliester e 3% elastano, fechamento frontal por botão de casa e zíper.                                                                                    |                      |
|                | 01 calça jeans (azul escuro) com ou sem elastano                                                                                         | Semestral                | calça jeans lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional.                                                                                                                                                             |                      |
|                | 02 camisa social (preta ou cinza, mangas curtas)                                                                                         | Semestral                | em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                                                                                                                             |                      |
|                | 01 vestido com magas curtas, (preto, azul ou cinza escuro)em tecido/malha grossa, não transparente, com comprimento em cima dos joelhos. | Anual                    | Em tecido ou malha 96% poliester e 4% elastano, modelo tradicional, sem bolso, sem decote, forrado internamente,contendo distintivo da empresa em logomarca (bordado), em tamanho, cor e formato discreto no lado esquerdo do peito. |                      |
|                | 02 camisas gola polo mangas curtas (preta, azul marinho ou cinza)                                                                        | Semestral                | Em malha poliviscose, fio 30 na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empresa, em tamanho, cor e formato discreto.                                                                                                     |                      |

- 3.2.1.1. Para o fornecimento dos uniformes a contratada deverá observar, ainda, o seguinte:

a) antes da confecção e distribuição aos empregados, em conformidade com as condições contidas neste instrumento, deverá ser submetido um exemplar de uniforme a ser fornecido para cada empregado e para os dois gêneros. Assim, somente após a aprovação prévia do fiscal do contrato é que deverão ser confeccionadas as peças a serem entregues;

b) os reparos necessários para a adequação das medidas dos uniformes aos empregados devem ser custeados pela contratada;

c) os tecidos e materiais dos uniformes devem ser de primeira qualidade, em tecido que não seja transparente e que não crie bolinhas com a sua utilização e lavagem.
- 3.2.1.2. No caso de secretárias e recepcionistas, quando for o caso de disponibilização de empregado do gênero masculino, a contratada deverá realizar as devidas adaptações necessárias, com a anuência da Funpresp-Exe.
4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Nos termos do quadro demonstrativo a seguir, o valor total estimado da contratação representa R\$ 3.080.109,61 (três milhões, oitenta mil, cento e nove reais e sessenta e um centavos).

| Postos                       | Quant. | Salário  | Posto     | Valor T |
|------------------------------|--------|----------|-----------|---------|
| Assistente administrativo II | 23     | 4.000,00 | 9.533,86  | 21      |
|                              |        |          |           |         |
| Recepcionista                | 2      | 2.405,96 | 6.352,57  | 1       |
|                              |        |          |           |         |
| Secretariado Executivo       | 2      | 5.379,12 | 12.345,96 | 2       |
| Total                        | 27     |          |           | 25      |
| Valor Total                  |        |          |           | 3.08    |

5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5.1. Os serviços serão executados diariamente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 horas às 20 horas, respeitada a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, garantido o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, sendo que tais horários poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da Fundação, observando os impactos legais, independentemente de termo aditivo, desde que não ocorra acréscimo no valor avençado.
- 5.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cuja quantidade de postos a serem preenchidos no início da relação contratual e no transcurso da contratação será determinada pela Funpres-Exe. Dessa maneira, os postos poderão ser preenchidos de forma gradual, conforme as demandas a serem formalizadas à contratada ao longo da execução contratual.
- 5.3. O preço final ofertado pela licitante deverá incluir todas as taxas, tributos, contribuições e demais custos decorrentes da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
- 5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Funpres-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. **DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Para a demonstrar a qualificação técnica, deverá a empresa detentora do menor preço apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), observando o seguinte:
- 6.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.
- 6.1.2. Comprovar pelo menos 27 (vinte e sete postos de serviços), sendo admitido o somatório de atestados para esta comprovação.
- 6.1.3. Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 6.1.4. O pregoeiro, a seu critério, poderá solicitar o encaminhamento dos respectivos contratos e outros documentos, no intuito de confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante no atestado de capacidade técnica, podendo realizar visita, *in loco*, nas instalações da licitante ou nas instalações da empresa emissora do documento.
- 6.1.4.1. No caso de necessidade de aprofundamento das diligências a licitante deverá fornecer todas as informações requeridas, sendo que o não atendimento das solicitações formuladas pelo pregoeiro ensejará a sua desclassificação.
- 6.1.5. Não serão aceitos atestados e contratos de empresas coligadas ou que pertençam a um mesmo grupo.
- 6.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.2. Declaração de que no caso de se sagrar vencedora e ocorrer atrasos do pagamento de salários e benefícios aos seus empregados disponibilizados à Funpres-Exe, autoriza, a partir da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, o pagamento diretamente pela Funpres-Exe aos empregados, utilizando-se de valores descontados da fatura, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.3. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.
- 6.4. Comprovação de possuir sede, escritório ou representação em Brasília/DF.
- 6.4.1. Caso a licitante não possua instalações em Brasília/DF não estará impedida de participar do certame. Todavia, deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório ou filial, em ponto comercial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contato, com todos os recursos necessários: sala comercial, preposto (empregado da empresa residente no Distrito Federal ou no Entorno), banheiro, computador, impressora, materiais de suprimento de escritório, entre outros.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.5. Com relação à qualificação econômico-financeira as empresas deverão atender as seguintes exigências:
- 6.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.
- 6.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 6.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no Edital.
- 6.5.3.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 6.5.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com fulcro no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1. Que haja manifestação competente no sentido de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a Funpres-Exe mantém o interesse na realização dos serviços;
- 7.1.2. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 7.1.3. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.2. Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpres-Exe.
- 7.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1. Para o exercício corrente, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpres-Exe.
- 8.2. Para os exercícios seguintes as despesas decorrentes correrão à conta do orçamento de cada exercício.
9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 9.1. Consoante os artigos 147 a 154 do Regulamento Interno de Contratações da Funpres-Exe, a contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em uma das modalidades a seguir, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cujo comprovante deverá ser entregue à Funpres-Exe após a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após ser notificada:
- 9.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 9.1.2. Seguro – garantia.
- 9.1.3. Fiança bancária.
- 9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela Funpres-Exe.
- 9.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Funpres-Exe recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 9.4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no § 3º do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.
- 9.5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 9.6. A Funpres-Exe fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 9.7. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Funpres-Exe, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.9. A contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 9.10. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual e será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Funpres-Exe, *incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS*, conforme estabelecido no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.12. O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a Funpres-Exe a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 9.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.13.2. prejuízos causados à Funpres-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.13.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpres-Exe à contratada;
- 9.13.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.14. A Funpres-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 9.14.1. caso fortuito ou força maior;
- 9.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 9.14.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpres-Exe;
- 9.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Funpres-Exe.
- 9.15. Será considerada extinta a garantia:
- 9.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpres-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.15.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência do contrato, caso a Funpres-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.
- 9.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Funpres-Exe poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos postos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, na qualidade e quantidade especificadas.

- 10.2. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, inclusive no horário de descanso previsto no artigo 71 da CLT, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida nas dependências da Fundação.
- 10.3. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida, em conformidade com as leis trabalhistas.
- 10.4. Fornecer sistema eletrônico de registro de frequência para os seus empregados disponibilizados à Funpres-Exe para a prestação dos serviços.
- 10.4.1. O fiscal do contrato deverá ter acesso ao sistema eletrônico de registro de frequência exclusivamente para consultas eventuais e geração de relatórios, cuja responsabilidade pelos registros ficará integralmente a cargo da contratada e dos seus empregados.
- 10.4.2. Para efeito de atrasos no início da jornada diária ou realização de trabalhos que a excederem poderá ser utilizado banco de horas, de acordo com a legislação vigente.
- 10.5. Acatar as exigências da fiscalização da Funpres-Exe quanto à execução dos serviços, horários de turnos, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.6. Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, juntamente com a relação nominal dos empregados e os documentos exigidos para a comprovação da situação regular perante os empregados e demais órgãos públicos. Deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.
- 10.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Atender prontamente as reclamações/ pedidos de informações da Funpres-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços, conforme o caso, que se fizerem necessárias.
- 10.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpres-Exe.
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando os pagamentos e recolhimentos em dia, independentemente de excepcionais atrasos de pagamento por parte da Funpres-Exe.
- 10.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Funpres-Exe.
- 10.12. Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Funpres-Exe não esteja se portando de forma adequada.
- 10.13. Indicar, formalmente, um preposto como responsável pela execução dos serviços, que deverá ficar à disposição em Brasília/DF e será a pessoa de contato entre a contratada e a Fiscalização da Funpres-Exe, fornecendo número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais formas de contato.
- 10.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpres-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- 10.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Funpres-Exe.
- 10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 10.18. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- 10.19. Fornecer os vales refeição e vales transporte aos seus empregados de uma única vez, a cada 30 (trinta) dias.
- 10.20. Fornecer uniformes de qualidade, nas quantidades e nos períodos estabelecidos neste Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da assinatura do contrato, cujos valores relativos a esta obrigação não poderão ser descontados dos empregados.
- 10.21. Submeter amostra do uniforme para aprovação pela Funpres-Exe, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada à Fundação o direito de reprovar, ao seu critério, os itens considerados inadequados, tendo a empresa a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da reprovação.
- 10.22. Orientar os seus empregados para que se apresentem devidamente uniformizados e portem o crachá quando em serviço fornecidos pela contratada, sem ônus para os empregados.
- 10.23. Autorizar a Funpres-Exe a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.24. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela Funpres-Exe (falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.25. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.25.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 10.25.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 10.25.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.26. Dar ciência, formalmente, aos seus empregados que forem designados para trabalhar nas dependências da Funpres-Exe dos termos do Código de Conduta Ética e Disciplinar.
- 10.27. Se instalar em Brasília/DF, se for o caso de não funcionar nesta capital, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, com sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, inclusive com preposto, detentor dos poderes para representar a contratadas e tomar decisões inerentes ao contrato.
- 10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Funpres-Exe autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 10.30. Apresentar à Funpresp-Exe, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Funpresp-Exe toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.34. A contratada, em face de ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 10.34.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 10.34.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 10.34.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 10.35. Os documentos no item anterior deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 10.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certificado de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à seguridade social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.37. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária até o 5º dia útil, em agência situada na localidade ou região metropolitana, em que ocorre a prestação dos serviços, de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Funpresp-Exe. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Fundação analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 10.39. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, previdenciárias e outras, que serão depositados pela Funpresp-Exe em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto na legislação vigente, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas nas normas que regem a matéria.
- 10.40. A Funpresp-Exe poderá se utilizar dos procedimentos de conta vinculada observando os procedimentos legais, conforme seguem:
- 10.40.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização da Funpresp-Exe e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 10.40.1.1. 13º (décimo terceiro) salário.
- 10.40.1.2. Férias e um terço constitucional de férias.
- 10.40.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa.
- 10.40.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas na legislação vigente.
- 10.40.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na legislação vigente.
- 10.40.1.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 10.40.1.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 10.40.1.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 10.40.2. A contratada poderá solicitar a autorização da Funpresp-Exe para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 10.40.3. Na situação do subitem acima, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Funpresp-Exe, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 10.40.4. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 10.40.5. A contratada deverá apresentar à Funpresp-Exe, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 10.40.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 10.40.7. A prestação dos serviços poderá ser iniciada sem a utilização dos procedimentos da conta vinculada. Porém, a Funpresp-Exe poderá implantar esses procedimentos a qualquer tempo no transcurso da vigência do contrato.
- 10.41. Fornecer, sempre que solicitado pela Funpresp-Exe, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Fundação.
- 10.42. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade Funpresp-Exe, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 10.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Funpresp-Exe.
- 10.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.45. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.45.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.45.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.45.3. Não haverá pagamento adicional pela Funpres-Exe à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Proporcionar à contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto.

11.3. Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

11.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

11.7. Providenciar o pagamento mensalmente, no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos de postos efetivamente disponibilizados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da contratada.

11.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

11.11. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Unidade Organizacional para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

11.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada;

11.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.12.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.13.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e

11.13.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Funpres-Exe, especialmente designados, na forma dos artigos 158 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

#### 13. DO PREÇO

13.1. O preço ofertado deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste documento, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, assistência médica, seguro de vida, assistência odontológica, tributos, dentre outras.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Funpres-Exe, poderá aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpres-Exe;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. De 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.1.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpres-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

14.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpres-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

14.1.3.5. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame.

14.1.3.7. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 14.1.3.8. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. A multa a que alude este instrumento não impede que a Funpres-Exe rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas.
- 14.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da respectiva garantia prestada pela contratada.
- 14.4. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpres-Exe.
- 14.6. No caso de aplicação de multa, a Funpres-Exe poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela contratada, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.
- 14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Funpres-Exe. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
- 14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os procedimentos descritos no art. 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpres-Exe, observando o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.
15. **DO PAGAMENTO**
- 15.1. **O pagamento tomará por base os postos efetivamente disponibilizados**, e será efetuado pela Funpres-Exe até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 15.2.1. Para proceder o pagamento deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.2.1.1. o prazo de validade;
- 15.2.1.2. a data da emissão;
- 15.2.1.3. os dados do contrato e da entidade contratante;
- 15.2.1.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.2.1.5. o valor a pagar; e
- 15.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpres-Exe.
- 15.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpres-Exe.
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpres-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.8. Persistindo a irregularidade, a Funpres-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpres-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpres-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 16. DA REPACTUAÇÃO

- 16.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 16.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- 16.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 16.4. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:
- 16.4.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Funpresp-Exe;
- 16.4.2. As particularidades do contrato em vigência.
- 16.4.3. As novas planilhas com variação dos custos apresentada.
- 16.4.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 16.4.5. A disponibilidade orçamentária da Funpresp-Exe.
- 16.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.5.1. O prazo referido no subitem 16.5 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 16.6. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 16.7. A Funpresp-Exe poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 16.8. As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 16.9. Caso ainda não tenha sido registrado o novo acordo na data da prorrogação contratual, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.
- 16.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- 16.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
- 16.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.12. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato.
- 16.13. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente e os Acórdãos do Tribunal de Contas da União.
- 16.14. No caso de a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.15. A Funpresp-Exe não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.17. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

## 17. DAS VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.
- 18.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.
- 18.3. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As licitantes deverão indicar, em suas propostas, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 20.2. A cotação de salários inferiores aos pisos determinados pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e no caso do posto de assistente administrativo II, a cotação de salário inferior ao estabelecido neste instrumento ensejará a desclassificação da licitante.

20.3. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Anexos:

I - Planilhas de Custos e Formação de Preços (estimados), doc. SEI nº [0173401](#);

II - Modelo da Proposta, doc. SEI nº [0173143](#).

Atenciosamente,

| Equipe de Planejamento da Contratação |                             |                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| I - Integrante Requisitante           | II - Integrante Técnico     | III - Integrante Administrativo |
| Brasília, de setembro 2024.           | Brasília, de setembro 2024. | Brasília, de setembro 2024.     |
| Ana Clecia Silva Gonçalves de França  | Giuliane Braga Lourenço     | Fabiane de Sousa Dumont         |

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 05/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Braga Lourenço, Analista de Previdência Complementar**, em 05/09/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 05/09/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Gonçalves, Coordenadora**, em 05/09/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0175226** e o código CRC **ED9E902A**.

Proposta ESSA - 58/2024  
Brasília-DF, 02 de outubro de 2024

A(o) Sr(a). Pregoeiro(a)

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº: 90010/2024

Processo nº: 03750.010205.000016/2024-42

**ESSA Serviços Especializados e Facilities**, sociedade comercial com sede em Brasília-DF no SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 11, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF Telefone (61) 3386-0999 e-mail comercial@essaservicos.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 17.004.212/0001-40, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços apoio administrativo para suprir as necessidades da Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### DO PREÇO

O valor Mensal para execução dos serviços é de: R\$ 234.928,30

O valor para execução dos serviços para 12 ( doze ) meses é de: R\$ 2.819.139,60

Dois milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos

### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social do Licitante: **ESSA Serviços Especializados e Facilities**

CNPJ: 17.004.212/0001-40

Inscrição Estadual: 07.624.605/001-25

Endereço: **SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF**

E-mail: [comercial@essaservicos.com.br](mailto:comercial@essaservicos.com.br)

Telefone/fax: (61) 3386-0999

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência 3599-8 Conta Corrente nº 170.042-1

### REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Raul Duarte**

Identificação: RG: 2.439.055 SSP-DF

CPF: 004.806.931-02

Qualificação: **Sócio-Proprietário**

### O PROPONENTE DECLARA QUE:

- a validade da proposta é de 90 ( noventa ) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência;
- recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação deste Pregão Eletrônico, conforme Edital e Anexos;
- nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

- f) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: **SINDVERVIÇOS-DF e SIS-DF**
- i) Que o nosso regime tributário é como base no **Lucro Presumido**;
- j) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todos os dados da empresa e de seu representante;
- k) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);
- l) Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos/Apêndices, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- m) Que detém instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis em Brasília para execução dos serviços licitados conforme definido no Edital e Anexos deste Pregão Eletrônico, para realização do objeto da licitação e que iremos manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta;
- n) que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;
- o) que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- p) os serviços terão início conforme previsto no contrato a ser assinado e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos;
- q) no caso de se sagrar vencedora e ocorrer atrasos do pagamento de salários e benefícios aos seus empregados disponibilizados à Funpresp-Exe, autoriza, a partir da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, o pagamento diretamente pela Funpresp-Exe aos empregados, utilizando-se de valores descontados da fatura, sem prejuízo das sanções previstas.;
- r) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**

Lucas Neves Duarte

Procurador

# RESUMO

## GRUPO 01

### POSTOS DE TRABALHO A SEREM DISPONIBILIZADOS

| Item     | Categoria Profissional       | Escala     | Remuneração  | Unidade | CBO     | Custo Mensal Unitário | Qtde. | Valor Mensal   | Valor Anual      |
|----------|------------------------------|------------|--------------|---------|---------|-----------------------|-------|----------------|------------------|
| 1        | Assistente Administrativo II | 5x2 Diurno | R\$ 4.000,00 | Posto   | 4110-10 | R\$ 8.681,62          | 23    | R\$ 199.677,26 | R\$ 2.396.127,12 |
| 2        | Recepcionista                | 5x2 Diurno | R\$ 2.405,96 | Posto   | 4221-05 | R\$ 5.866,61          | 2     | R\$ 11.733,22  | R\$ 140.798,64   |
| 3        | Secretariado Executivo       | 5x2 Diurno | R\$ 5.648,08 | Posto   | 2523-05 | R\$ 11.758,91         | 2     | R\$ 23.517,82  | R\$ 282.213,84   |
| SUBTOTAL |                              |            |              |         |         |                       | 27    | R\$ 234.928,30 | R\$ 2.819.139,60 |

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



ESSA Serviços Especializados e Facilities

Lucas Neves Duarte

Procurador

## Memória de Cálculos e Justificativas

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Processo nº:          | 03750.010205.000016/202 |
| Pregão Eletrônico nº: | 90010/2024              |
| Sessão Pública:       | 02/10/2024              |

### Memória de Cálculos do Módulo 01 - Composição da Remuneração

- A) O valor da remuneração é fixado no edital e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SEAC-DF x SIS-DF - DF000005/2024
- A) O valor da remuneração é fixado no edital e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF - DF000012/2024

### Memória de Cálculos do Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 2.1                                        | 13º Salário                                                   | %      | Memória de Cálculo dos Percentuais                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                                          | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%  | (1/12*100); onde: 1 corresponde a quantidade ocorrências de 13º salário no decorrer do contrato; 12 quantidade de meses efetivamente trabalhados pelo funcionário efetivo |
| B                                          | Adicional de Férias                                           | 12,10% | Conforme art 7º, XVII da CF/88: arts 129 a 153 da CLT.<br>Fórmula: 1/11 + 1/11/3 = 12,10%                                                                                 |
| Subtotal                                   |                                                               | 20,43% | Somatório de (A+B)                                                                                                                                                        |
| C                                          | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias | 7,10%  | Anexo XII da IN Nº 05/2017                                                                                                                                                |
| Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários |                                                               | 27,53% | Somatório de (A+B+C)                                                                                                                                                      |

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

| 2.2   | Encargos Previdenciários e FGTS                                                                                     | %      | Memória de Cálculo dos Percentuais                                                                                               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | INSS - Art. 22, I, Lei 8.212/91                                                                                     | 20,00% | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 22, I, Lei 8.212/91                                                |
| B     | Salário Educação - Art. 8º da Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90                                                           | 2,50%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 8º da Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90                                  |
| C     | Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS (Conforme GFIP/SEFIP em anexo - FAP 0,50 x RAT 2,00% = RAT Ajustado 1,00%) | 1,00%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - (Conforme GFIP/SEFIP em anexo - FAP 0,50 x RAT 2% = RAT Ajustado 1,00%) |
| D     | SESI OU SESC - Art.º 3º, Lei 8.036/90                                                                               | 1,50%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art.º 3º, Lei 8.036/90                                                  |
| E     | SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86                                                                                   | 1,00%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Decreto 2.318/86                                                        |
| F     | SEBRAE                                                                                                              | 0,60%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente                                                                           |
| G     | INCRA - Lei 7.787/89 e DL 1.146/70                                                                                  | 0,20%  | Lei 7.787/89 e DL 1.146/70                                                                                                       |
| H     | FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III da CF/88                                                              | 8,00%  | Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 15 da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III da CF/88                         |
| Total |                                                                                                                     | 34,80% | Somatório de (A+B+C+D+E+F+G+H)                                                                                                   |

#### Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários

- A) **Vale Transporte:** R\$ 11,00 x 22 dias Conforme 15ª Cláusula da CCT DF000005/2024
- A) **Vale Transporte:** R\$ 11,00 x 22 dias Conforme 16ª Cláusula da CCT DF000012/2024  
Valor do Vale Transporte: R\$ 5,50 R\$ 5,50
- B) **Auxílio Alimentação:** R\$ 42,58 x 22 dias Conforme 14ª Cláusula da CCT DF000005/2024
- B) **Auxílio Alimentação:** R\$ 42,20 x 22 dias Conforme 17ª Cláusula da CCT DF000012/2024  
Valor do Auxílio Alimentação: R\$ 42,58 R\$ 42,20
- C) **Plano Ambulatorial:** R\$ 180,00 Conforme Cláusulas 16ª da CCT DF000005/2024
- C) **Plano Ambulatorial:** R\$ 187,18 Conforme Cláusulas 18ª da CCT DF000012/2024  
Valor do Plano Ambulatorial: R\$ 180,00 R\$ 187,18
- D) **Assistência Odontológica:** R\$ 12,50 Conforme Cláusulas 20ª da CCT DF000005/2024
- D) **Assistência Odontológica:** R\$ 12,81 Conforme Cláusulas 19ª da CCT DF000012/2024  
Valor do Assistência Odontológica: R\$ 12,50 R\$ 12,81
- E) **Assistência Funeral:** R\$ 3,30 Conforme Cláusulas 17ª da CCT DF000005/2024
- E) **Assistência Funeral:** R\$ 3,30 Conforme Cláusulas 20ª da CCT DF000012/2024  
Valor da Assistência Funeral: R\$ 3,30 R\$ 3,30

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Dias úteis mensal | 22,00 |
|-------------------|-------|

### Memória de Cálculos do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3            | Provisões para Rescisão                                                | %            | R\$                                                                                                                                                                                              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | Conforme manual de orientação elaborado pelo MPOG. CLT ( Art 477 , 487 e 491 ), Lei 12.506/2011. Formula: $(1/12) \times 0,05 \times 100 = 0,42\%$                                               |
| B            | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | Conforme Súmula nº 305 do TST e o Acórdão TCU nº 2.217/2010 - Plenário. Formula: $(8 \times 0,08) / 100$ onde: 8 é o percentual de FGTS e 0,42% Aviso Previo Indenizado                          |
| C            | Multa sobre FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 3,44%        | Conforme Art. 12 da Lei nº 13.932 de 2019 fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Conforme Resolução CNJ 169/2013. |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,04%        | Conforme Manual do MPOG / Art. 7º XXI, CF/88, 477 e 491 CLT. Fórmula: $((7/30)/12) \times 100 \times 0,02 = 0,04\%$                                                                              |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,01%        | Total do percentual do submódulo 2.1 multiplicado pelo percentual do aviso prévio trabalhado $(34,80\% \times 0,04\%)$                                                                           |
| F            | Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado                       | 0,56%        | Conforme Art. 12 da Lei nº 13.932 de 2019 fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Conforme Resolução CNJ 169/2013. |
| <b>Total</b> |                                                                        | <b>4,50%</b> | <b>Somatório de (A+B+C+D+E+F)</b>                                                                                                                                                                |

### Memória de Cálculos do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.1                        | Ausências legais                                                               | %            | Memória de Cálculo dos Percentuais                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                          | Substituto na Cobertura de Férias ( 0,93% )                                    | 0,92%        | Conforme IN 05/2017. Formula: $((1/12) + ((1/12) * (1/3))) / 12 = 0,92\%$                                                                                                                                                                                       |
| B                          | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                                    | 0,27%        | Prevê-se média estimada de 1 ausência legal para cada trabalhador, por ano, de acordo com estatísticas do IBGE. Arts. 473 e 822 da CLT; art. 430 do CPP; art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST. Formula: $[(1/30)/12 \times 100\%] = 0,27\%$ |
| C                          | Substituto na Cobertura de Licença Paternidade                                 | 0,02%        | Formula: $((5/30)/12 \times 0,015 \times 100)$ . Onde: 0,015 corresponde ao percentual de ocorrências                                                                                                                                                           |
| D                          | Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho                  | 0,03%        | Formula: $((15/30)/12 \times 0,009 \times 100)$ . Onde 0,009 corresponde ao percentual de ocorrências nos últimos 12 meses.                                                                                                                                     |
| E                          | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade                             | 0,01%        | Refere-se a uma estimativa de ocorrência de licença maternidade, fórmula prevê a incidência de 0,003 no decorrer dos 12 meses. Formula: $((1/12) * 4) + ((1,33/12) * 4) / 12 * 0,003 = 0,01\%$ .                                                                |
| <b>Subtotal</b>            |                                                                                | <b>1,25%</b> | <b>Somatório de (A+B+C+D+E)</b>                                                                                                                                                                                                                                 |
| F                          | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,43%        | Incidência do submódulo 2.2                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                                                | <b>1,68%</b> | <b>Somatório de (A+B+C+D+E+F)</b>                                                                                                                                                                                                                               |

### Total do Encargos Sociais

68,51%

### Somatório dos módulos 2,3 e 4

### Memória de Cálculos do Módulo 05 - Insumos Diversos

- 1) Uniforme e EPI's conforme planilha em anexo, definido com base em pesquisa de mercado, incluindo-se todos os itens descritos em edital para cada profissional.
- 2) Materiais, Utensílios e Equipamentos conforme planilha em anexo, definido com base em pesquisa de mercado, incluindo-se todos os itens e quantidades descritos em edital, depreciado conforme planilha anexa, rateado pela quantidade de unidade de medida, ou seja, nº de colaboradores.

### Memória de Cálculos do Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

#### CUSTOS INDIRETOS

São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: Funcionamento e manutenção da sede, como aluguel, água, luz, telefone, IPTU, dentro outros:

Pessoal Administrativo, Material e equipamentos de escritório, Supervisão de serviços e Preposto, Seguros, etc.

Por ser uma prerrogativa das condições operacionais e administrativas de cada prestador de serviços, utilizamos o percentual, conforme planilhas, sobre o total da mão de obra + insumos, gerando valor suficiente para manutenção dos custos pela operacionalização dos serviços

### LUCRO

É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Em sendo um benefício livre de despesas que se obtem na exploração de uma atividade e pelo qual a contratada está disposta a executar os serviços propostos, tendo essa empresa utilizado o percentual, conforme planilhas, sobre o valor da mão de obra + insumos + custos indiretos.

### TRIBUTOS

Devido nossa tributação ser pelo regime tributário e econômico do Lucro Presumido.

|                       |        |              |
|-----------------------|--------|--------------|
| a)                    | PIS    | 0,65%        |
| b)                    | COFINS | 3,00%        |
| c)                    | ISS    | 5,00%        |
| <b>Total tributos</b> |        | <b>8,65%</b> |

### Declaração

- a) Declaramos arcar com os ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- b) Ratificamos os exatos termos da Proposta e averbamos quanto sua exequibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos, isto é, em qualidade e quantidade adequadas à PERFEITA execução contratual.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**

Lucas Neves Duarte

Procurador

## ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Processo nº:          | 03750.010205.000016/2 |
| Pregão Eletrônico nº: | 90010/2024            |
| Sessão Pública:       | 02/10/2024            |

| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) |                                                                  |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                                                           | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 02/10/2024       |
| B                                                           | Município / UF                                                   | Brasília-DF      |
| C                                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | Sindiserviços-DF |
| D                                                           | Nº de meses de execução contratual                               | 12               |
| E                                                           | Escala de Trabalho                                               | 5x2 - 44 Horas   |
| F                                                           | Média de Dias Trabalhados                                        | 22,00            |
| G                                                           | Quantidade de Funcionários a Contratar                           | 23               |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |                              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço                             | Assistente Administrativo II |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4110-10                      |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 4.000,00                 |
| 4                                                                       | Data base da categoria                      | 1º de janeiro                |
| 5                                                                       | Salário mínimo                              | R\$ 1.412,00                 |

| Módulo 1: Composição da Remuneração |                             |            |              |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|
| 1                                   | Composição da Remuneração   | Percentual | Valor        |
| A                                   | Salário Base                | 100,00%    | R\$ 4.000,00 |
| B                                   | Adicional de Periculosidade | 0,00%      | R\$ -        |
| C                                   | Adicional de Insalubridade  | 0,00%      | R\$ -        |
| D                                   | Adicional Noturno           | 0,00%      | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                |                             |            | R\$ 4.000,00 |

| Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                               |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                               |            |              |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias   | Percentual | Valor        |
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%      | R\$ 333,20   |
| B                                                                           | Adicional de Férias                                           | 12,10%     | R\$ 484,00   |
| SUBTOTAL                                                                    |                                                               | 20,43%     | R\$ 817,20   |
| C                                                                           | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias | 7,10%      | R\$ 284,00   |
| TOTAL                                                                       |                                                               | 27,53%     | R\$ 1.101,20 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                  |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------|
| 2.2                                                                                                                   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual | Valor        |
| A                                                                                                                     | INSS                             | 20,00%     | R\$ 800,00   |
| B                                                                                                                     | Salário Educação                 | 2,50%      | R\$ 100,00   |
| C                                                                                                                     | SAT                              | 1,00%      | R\$ 40,00    |
| D                                                                                                                     | SESC ou SESI                     | 1,50%      | R\$ 60,00    |
| E                                                                                                                     | SENAI - SENAC                    | 1,00%      | R\$ 40,00    |
| F                                                                                                                     | SEBRAE                           | 0,60%      | R\$ 24,00    |
| G                                                                                                                     | INCRA                            | 0,20%      | R\$ 8,00     |
| H                                                                                                                     | FGTS                             | 8,00%      | R\$ 320,00   |
| TOTAL                                                                                                                 |                                  | 34,80%     | R\$ 1.392,00 |

|   |                 |                              |
|---|-----------------|------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço | Assistente Administrativo II |
|---|-----------------|------------------------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. |                              |            |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| 2.3                                           | Benefícios Mensais e Diários |            | Valor        |
| A                                             | Vale-Transporte              | R\$ 5,50   | R\$ 2,00     |
| B                                             | Auxílio Alimentação          | R\$ 42,20  | R\$ 928,40   |
| C                                             | Plano de Saúde               | R\$ 187,18 | R\$ 187,18   |
| D                                             | Assistência Odontológica     | R\$ 12,81  | R\$ 12,81    |
| E                                             | Assistência Funeral          | R\$ 3,30   | R\$ 3,30     |
| TOTAL                                         |                              |            | R\$ 1.133,69 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários |                                                             |     |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 2                                                                           | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             |     | Valor        |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 1.101,20     |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ | 1.392,00     |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ | 1.133,69     |
| TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                              |                                                             |     | R\$ 3.626,89 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                           |            |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                    | Percentual | Valor      |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,42%      | R\$ 16,80  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado        | 0,03%      | R\$ 1,20   |
| C                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado             | 3,44%      | R\$ 137,60 |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                   | 0,04%      | R\$ 1,60   |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado | 0,01%      | R\$ 0,40   |
| F                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado             | 0,56%      | R\$ 22,40  |
| TOTAL                             |                                                           | 4,50%      | R\$ 180,00 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                              |            |           |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                              |            |           |
| 4.1                                                   | Ausências Legais                                             | Percentual | Valor     |
| A                                                     | Férias e Substituto na cobertura de Férias                   | 0,92%      | R\$ 36,80 |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,27%      | R\$ 10,80 |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02%      | R\$ 0,80  |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03%      | R\$ 1,20  |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,01%      | R\$ 0,40  |
| SUBTOTAL                                              |                                                              | 1,25%      | R\$ 50,00 |
| F                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Submódulo 4.1            | 0,43%      | R\$ 17,20 |
| TOTAL                                                 |                                                              | 1,68%      | R\$ 67,20 |

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada |                                                                 |            |       |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 4.2                                         | Intra jornada                                                   | Percentual | Valor |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | 0,00%      | R\$ - |
| TOTAL                                       |                                                                 | 0,00%      | R\$ - |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |     |           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|-----------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente |     | Valor     |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                           | R\$ | 67,20     |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                              | R\$ | -         |
| TOTAL                                                                  |                                            |     | R\$ 67,20 |

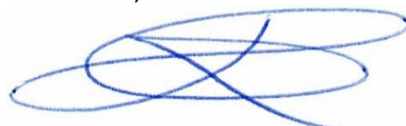
|   |                 |                              |
|---|-----------------|------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço | Assistente Administrativo II |
|---|-----------------|------------------------------|

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                      |           |
|-----------------------------|----------------------|-----------|
| 5                           | Insumos Diversos     | Valor     |
| A                           | Uniformes            | R\$ 32,86 |
| B                           | Materiais            | R\$ -     |
| C                           | Equipamentos         | R\$ -     |
| D                           | Outros (Especificar) | R\$ -     |
| TOTAL                       |                      | R\$ 32,86 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                    |            |            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor      |
| A                                             | Custos Indiretos                   | 0,15%      | R\$ 11,86  |
| B                                             | Lucro                              | 0,15%      | R\$ 11,87  |
| C                                             | Tributos                           | 8,65%      | R\$ 750,95 |
| C.1                                           | Tributos Federais - PIS            | 0,65%      | R\$ 56,43  |
| C.2                                           | Tributos Federais - COFINS         | 3,00%      | R\$ 260,44 |
| C.3                                           | Tributos Municipais - ISS          | 5,00%      | R\$ 434,08 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |                                    |            | R\$ 774,68 |

| Quadro Resumo                                                     |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor        |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 4.000,00 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 3.626,89 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 180,00   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 67,20    |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 32,86    |
| Subtotal (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 7.906,95 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 774,68   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 8.681,62 |

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**

Lucas Neves Duarte

Procurador

## ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Processo nº:          | 03750.010205.000016/2 |
| Pregão Eletrônico nº: | 90010/2024            |
| Sessão Pública:       | 02/10/2024            |

| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) |                                                                  |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                                                           | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 02/10/2024       |
| B                                                           | Município / UF                                                   | Brasília-DF      |
| C                                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | Sindiserviços-DF |
| D                                                           | Nº de meses de execução contratual                               | 12               |
| E                                                           | Escala de Trabalho                                               | 5x2 - 44 Horas   |
| F                                                           | Média de Dias Trabalhados                                        | 22,00            |
| G                                                           | Quantidade de Funcionários a Contratar                           | 2                |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço                             | Recepcionista |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4221-05       |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.405,96  |
| 4                                                                       | Data base da categoria                      | 1º de janeiro |
| 5                                                                       | Salário mínimo                              | R\$ 1.412,00  |

| Módulo 1: Composição da Remuneração |                             |            |              |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|
| 1                                   | Composição da Remuneração   | Percentual | Valor        |
| A                                   | Salário Base                | 100,00%    | R\$ 2.405,96 |
| B                                   | Adicional de Periculosidade | 0,00%      | R\$ -        |
| C                                   | Adicional de Insalubridade  | 0,00%      | R\$ -        |
| D                                   | Adicional Noturno           | 0,00%      | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                |                             |            | R\$ 2.405,96 |

| Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                               |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                               |            |            |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias   | Percentual | Valor      |
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%      | R\$ 200,41 |
| B                                                                           | Adicional de Férias                                           | 12,10%     | R\$ 291,12 |
| SUBTOTAL                                                                    |                                                               | 20,43%     | R\$ 491,53 |
| C                                                                           | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias | 7,10%      | R\$ 170,82 |
| TOTAL                                                                       |                                                               | 27,53%     | R\$ 662,35 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                  |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| 2.2                                                                                                                   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual | Valor      |
| A                                                                                                                     | INSS                             | 20,00%     | R\$ 481,19 |
| B                                                                                                                     | Salário Educação                 | 2,50%      | R\$ 60,14  |
| C                                                                                                                     | SAT                              | 1,00%      | R\$ 24,05  |
| D                                                                                                                     | SESC ou SESI                     | 1,50%      | R\$ 36,08  |
| E                                                                                                                     | SENAI - SENAC                    | 1,00%      | R\$ 24,05  |
| F                                                                                                                     | SEBRAE                           | 0,60%      | R\$ 14,43  |
| G                                                                                                                     | INCRA                            | 0,20%      | R\$ 4,81   |
| H                                                                                                                     | FGTS                             | 8,00%      | R\$ 192,47 |
| TOTAL                                                                                                                 |                                  | 34,80%     | R\$ 837,22 |

|   |                 |               |
|---|-----------------|---------------|
| 1 | Tipo de serviço | Recepcionista |
|---|-----------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. |                              |            |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| 2.3                                           | Benefícios Mensais e Diários |            | Valor        |
| A                                             | Vale-Transporte              | R\$ 5,50   | R\$ 97,65    |
| B                                             | Auxílio Alimentação          | R\$ 42,20  | R\$ 928,40   |
| C                                             | Plano de Saúde               | R\$ 187,18 | R\$ 187,18   |
| D                                             | Assistência Odontológica     | R\$ 12,81  | R\$ 12,81    |
| E                                             | Assistência Funeral          | R\$ 3,30   | R\$ 3,30     |
| TOTAL                                         |                              |            | R\$ 1.229,34 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários |                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 2                                                                           | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor        |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 662,35   |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 837,22   |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 1.229,34 |
| TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                              |                                                             | R\$ 2.728,91 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                           |            |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                    | Percentual | Valor      |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,42%      | R\$ 10,10  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado        | 0,03%      | R\$ 0,72   |
| C                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado             | 3,44%      | R\$ 82,76  |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                   | 0,04%      | R\$ 0,96   |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado | 0,01%      | R\$ 0,24   |
| F                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado             | 0,56%      | R\$ 13,47  |
| TOTAL                             |                                                           | 4,50%      | R\$ 108,25 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                              |            |           |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                              |            |           |
| 4.1                                                   | Ausências Legais                                             | Percentual | Valor     |
| A                                                     | Férias e Substituto na cobertura de Férias                   | 0,92%      | R\$ 22,13 |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,27%      | R\$ 6,49  |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02%      | R\$ 0,48  |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03%      | R\$ 0,72  |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,01%      | R\$ 0,24  |
| SUBTOTAL                                              |                                                              | 1,25%      | R\$ 30,06 |
| F                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Submódulo 4.1            | 0,43%      | R\$ 10,34 |
| TOTAL                                                 |                                                              | 1,68%      | R\$ 40,40 |

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada |                                                                 |            |       |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 4.2                                         | Intra jornada                                                   | Percentual | Valor |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | 0,00%      | R\$ - |
| TOTAL                                       |                                                                 | 0,00%      | R\$ - |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor     |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                           | R\$ 40,40 |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                              | R\$ -     |
| TOTAL                                                                  |                                            | R\$ 40,40 |

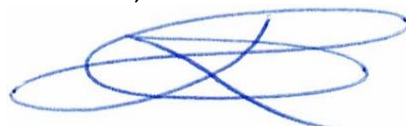
|   |                 |               |
|---|-----------------|---------------|
| 1 | Tipo de serviço | Recepcionista |
|---|-----------------|---------------|

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                      |           |
|-----------------------------|----------------------|-----------|
| 5                           | Insumos Diversos     | Valor     |
| A                           | Uniformes            | R\$ 59,62 |
| B                           | Materiais            | R\$ -     |
| C                           | Equipamentos         | R\$ -     |
| D                           | Outros (Especificar) | R\$ -     |
| TOTAL                       |                      | R\$ 59,62 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                    |            |            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor      |
| A                                             | Custos Indiretos                   | 0,15%      | R\$ 8,01   |
| B                                             | Lucro                              | 0,15%      | R\$ 8,02   |
| C                                             | Tributos                           | 8,65%      | R\$ 507,45 |
| C.1                                           | Tributos Federais - PIS            | 0,65%      | R\$ 38,13  |
| C.2                                           | Tributos Federais - COFINS         | 3,00%      | R\$ 175,99 |
| C.3                                           | Tributos Municipais - ISS          | 5,00%      | R\$ 293,33 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |                                    |            | R\$ 523,48 |

| Quadro Resumo                                                     |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor        |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 2.405,96 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 2.728,91 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 108,25   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 40,40    |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 59,62    |
| Subtotal (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 5.343,14 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 523,48   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.866,61 |

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**

Lucas Neves Duarte

Procurador

# ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Processo nº:          | 03750.010205.000016/2 |
| Pregão Eletrônico nº: | 90010/2024            |
| Sessão Pública:       | 02/10/2024            |

| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) |                                                                  |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                                                           | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 02/10/2024       |
| B                                                           | Município / UF                                                   | Brasília-DF      |
| C                                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | Sindiserviços-DF |
| D                                                           | Nº de meses de execução contratual                               | 12               |
| E                                                           | Escala de Trabalho                                               | 12x36 Diurno     |
| F                                                           | Média de Dias Trabalhados                                        | 22,00            |
| G                                                           | Quantidade de Funcionários a Contratar                           | 2                |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço                             | Secretariado Executivo |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 2523-05                |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 5.648,08           |
| 4                                                                       | Data base da categoria                      | 1º de janeiro          |
| 5                                                                       | Salário mínimo                              | R\$ 1.412,00           |

| Módulo 1: Composição da Remuneração |                             |            |              |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|
| 1                                   | Composição da Remuneração   | Percentual | Valor        |
| A                                   | Salário Base                | 100,00%    | R\$ 5.648,08 |
| B                                   | Adicional de Periculosidade | 0,00%      | R\$ -        |
| C                                   | Adicional de Insalubridade  | 0,00%      | R\$ -        |
| D                                   | Adicional Noturno           | 0,00%      | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                |                             |            | R\$ 5.648,08 |

| Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                               |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                               |            |              |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias   | Percentual | Valor        |
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%      | R\$ 470,48   |
| B                                                                           | Adicional de Férias                                           | 12,10%     | R\$ 683,41   |
| SUBTOTAL                                                                    |                                                               | 20,43%     | R\$ 1.153,89 |
| C                                                                           | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias | 7,10%      | R\$ 401,01   |
| TOTAL                                                                       |                                                               | 27,53%     | R\$ 1.554,90 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                  |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------|
| 2.2                                                                                                                   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual | Valor        |
| A                                                                                                                     | INSS                             | 20,00%     | R\$ 1.129,61 |
| B                                                                                                                     | Salário Educação                 | 2,50%      | R\$ 141,20   |
| C                                                                                                                     | SAT                              | 1,00%      | R\$ 56,48    |
| D                                                                                                                     | SESC ou SESI                     | 1,50%      | R\$ 84,72    |
| E                                                                                                                     | SENAI - SENAC                    | 1,00%      | R\$ 56,48    |
| F                                                                                                                     | SEBRAE                           | 0,60%      | R\$ 33,88    |
| G                                                                                                                     | INCRA                            | 0,20%      | R\$ 11,29    |
| H                                                                                                                     | FGTS                             | 8,00%      | R\$ 451,84   |
| TOTAL                                                                                                                 |                                  | 34,80%     | R\$ 1.965,50 |

|   |                 |                        |
|---|-----------------|------------------------|
| 1 | Tipo de serviço | Secretariado Executivo |
|---|-----------------|------------------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. |                              |            |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| 2.3                                           | Benefícios Mensais e Diários |            | Valor        |
| A                                             | Vale-Transporte              | R\$ 5,50   | R\$ -        |
| B                                             | Auxílio Alimentação          | R\$ 42,58  | R\$ 936,76   |
| C                                             | Plano de Saúde               | R\$ 180,00 | R\$ 180,00   |
| D                                             | Assistência Odontológica     | R\$ 12,50  | R\$ 12,50    |
| E                                             | Assistência Funeral          | R\$ 3,30   | R\$ 3,30     |
| TOTAL                                         |                              |            | R\$ 1.132,56 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários |                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 2                                                                           | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor        |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 1.554,90 |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 1.965,50 |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 1.132,56 |
| TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                              |                                                             | R\$ 4.652,96 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                           |            |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                    | Percentual | Valor      |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,42%      | R\$ 23,72  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado        | 0,03%      | R\$ 1,69   |
| C                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado             | 3,44%      | R\$ 194,29 |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                   | 0,04%      | R\$ 2,25   |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado | 0,01%      | R\$ 0,56   |
| F                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado             | 0,56%      | R\$ 31,62  |
| TOTAL                             |                                                           | 4,50%      | R\$ 254,13 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                              |            |           |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                              |            |           |
| 4.1                                                   | Ausências Legais                                             | Percentual | Valor     |
| A                                                     | Férias e Substituto na cobertura de Férias                   | 0,92%      | R\$ 51,96 |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,27%      | R\$ 15,24 |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02%      | R\$ 1,12  |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03%      | R\$ 1,69  |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,01%      | R\$ 0,56  |
| SUBTOTAL                                              |                                                              | 1,25%      | R\$ 70,57 |
| F                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Submódulo 4.1            | 0,43%      | R\$ 24,28 |
| TOTAL                                                 |                                                              | 1,68%      | R\$ 94,85 |

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada |                                                                 |            |       |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 4.2                                         | Intra jornada                                                   | Percentual | Valor |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | 0,00%      | R\$ - |
| TOTAL                                       |                                                                 | 0,00%      | R\$ - |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor     |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                           | R\$ 94,85 |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                              | R\$ -     |
| TOTAL                                                                  |                                            | R\$ 94,85 |

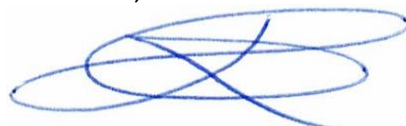
|          |                 |                               |
|----------|-----------------|-------------------------------|
| <b>1</b> | Tipo de serviço | <b>Secretariado Executivo</b> |
|----------|-----------------|-------------------------------|

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                      |                  |
|-----------------------------|----------------------|------------------|
| <b>5</b>                    | Insumos Diversos     | Valor            |
| <b>A</b>                    | Uniformes            | R\$ 59,62        |
| <b>B</b>                    | Materiais            | R\$ -            |
| <b>C</b>                    | Equipamentos         | R\$ -            |
| <b>D</b>                    | Outros (Especificar) | R\$ -            |
| <b>TOTAL</b>                |                      | <b>R\$ 59,62</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro       |                                    |            |                     |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>6</b>                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor               |
| <b>A</b>                                            | Custos Indiretos                   | 0,15%      | R\$ 16,06           |
| <b>B</b>                                            | Lucro                              | 0,15%      | R\$ 16,08           |
| <b>C</b>                                            | Tributos                           | 8,65%      | R\$ 1.017,13        |
| C.1                                                 | Tributos Federais - PIS            | 0,65%      | R\$ 76,43           |
| C.2                                                 | Tributos Federais - COFINS         | 3,00%      | R\$ 352,76          |
| C.3                                                 | Tributos Municipais - ISS          | 5,00%      | R\$ 587,94          |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |            | <b>R\$ 1.049,27</b> |

| Quadro Resumo                                                     |                                                            |                      |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor                |
| <b>A</b>                                                          | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 5.648,08         |
| <b>B</b>                                                          | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 4.652,96         |
| <b>C</b>                                                          | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 254,13           |
| <b>D</b>                                                          | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 94,85            |
| <b>E</b>                                                          | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 59,62            |
| <b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>                                       |                                                            | <b>R\$ 10.709,64</b> |
| <b>F</b>                                                          | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 1.049,27         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |                                                            | <b>R\$ 11.758,91</b> |

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**

Lucas Neves Duarte

Procurador

## UNIFORMES

### 1 - Assistente Administrativo II (Masculino e Feminino)

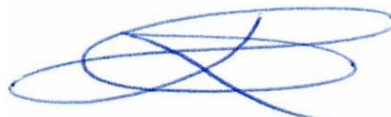
| nº                        | Uniformes                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida | Qtde. Anual | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------------|
| 1                         | Calça Jeans (Azul Claro) lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional                                                                                                         | Unidade      | 4           | R\$ 44,46      | R\$ 14,82          |
| 2                         | Camisa Social (preta ou cinza) mangas curtas em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                                        | Unidade      | 2           | R\$ 51,24      | R\$ 8,54           |
| 3                         | Camisa Gola Polo (preta, azul marinho ou cinza) mangas curtas em malha poliviscose, fio 30 na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empres, em tamanho, cor e formato discreto | Unidade      | 4           | R\$ 28,50      | R\$ 9,50           |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                              |              |             |                | <b>R\$ 32,86</b>   |

### 2 - Recepcionista (Feminino)

| nº                        | Uniformes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. Medida | Qtde. Anual | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------------|
| 1                         | Blazer Tradicional (preto) em tecido gabardine ou oxford, sendo 97% poliester e 3% elastano, modelo tradicional, manga longa, três botões, forrado internamente, inclusive nas mangas, com bolsos nas laterais contendo identificação da empresa em logomarca                                                                                          | Unidade      | 2           | R\$ 59,85      | R\$ 9,97           |
| 2                         | Calça social (preta) com ou sem elastano, tecido suplex, 92% poliester, 8% elastano ou gabardine ou oxford sendo 97% poliester e 3% elastano, fechamento frontal por botão de casa e ziper                                                                                                                                                             | Unidade      | 2           | R\$ 42,75      | R\$ 7,12           |
| 3                         | Calça Jeans (Azul Claro) lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade      | 2           | R\$ 44,46      | R\$ 7,41           |
| 4                         | Camisa Social (preta ou cinza) mangas curtas em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                                                                                                                                                                                                  | Unidade      | 4           | R\$ 51,24      | R\$ 17,08          |
| 5                         | Vestido com mangas curtas (preto, azul ou cinza escuro) em tecido malha grossa, não transparente, com comprimento em cima dos joelhos, em tecido ou malha 96% poliester e 4% elastano, modelo tradicional, sem bolso, sem decote, forrado internamente, contendo logo da empresa bordado, em tamanho, cor e formato discreto no lado esquerdo do peito | Unidade      | 1           | R\$ 102,54     | R\$ 8,54           |
| 6                         | Camisa Gola Polo (preta, azul marinho ou cinza) mangas curtas em malha poliviscose, fio 30 na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empres, em tamanho, cor e formato discreto                                                                                                                                                           | Unidade      | 4           | R\$ 28,50      | R\$ 9,50           |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |             |                | <b>R\$ 59,62</b>   |

| 3 - Secretariado Executivo (Feminino) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |             |                |                    |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------------|
| nº                                    | Uniformes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. Medida | Qtde. Anual | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 1                                     | Blazer Tradicional (preto) em tecido gabardine ou oxford, sendo 97% poliester e 3% elastano, modelo tradicional, manga longa, três botões, forrado internamente, inclusive nas mangas, com bolsos nas laterais contendo identificação da empresa em logomarca                                                                                          | Unidade      | 2           | R\$ 59,85      | R\$ 9,97           |
| 2                                     | Calça social (preta) com ou sem elastano, tecido suplex, 92% poliester, 8% elastano ou gabardine ou oxford sendo 97% poliester e 3% elastano, fechamento frontal por botão de casa e zipper                                                                                                                                                            | Unidade      | 2           | R\$ 42,75      | R\$ 7,12           |
| 3                                     | Calça Jeans (Azul Claro) lisa, 100% algodão, com ou sem elastano, modelo tradicional                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade      | 2           | R\$ 44,46      | R\$ 7,41           |
| 4                                     | Camisa Social (preta ou cinza) mangas curtas em tecido tricoline, não transparente, sendo 3% elastano e 97% algodão na cor branca, gola com entretela                                                                                                                                                                                                  | Unidade      | 4           | R\$ 51,24      | R\$ 17,08          |
| 5                                     | Vestido com mangas curtas (preto, azul ou cinza escuro) em tecido malha grossa, não transparente, com comprimento em cima dos joelhos, em tecido ou malha 96% poliester e 4% elastano, modelo tradicional, sem bolso, sem decote, forrado internamente, contendo logo da empresa bordado, em tamanho, cor e formato discreto no lado esquerdo do peito | Unidade      | 1           | R\$ 102,54     | R\$ 8,54           |
| 6                                     | Camisa Gola Polo (preta, azul marinho ou cinza) mangas curtas em malha poliviscose, fio 30 na cor escura, não transparente, contendo logomarca da empres, em tamanho, cor e formato discreto                                                                                                                                                           | Unidade      | 4           | R\$ 28,50      | R\$ 9,50           |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |             |                | <b>R\$ 59,62</b>   |

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024



**ESSA Serviços Especializados e Facilities**  
 Lucas Neves Duarte  
 Procurador

## Contrato 24 Consolidado para ass. Apoio Adm.pdf

Documento número #986a99a8-32b5-4d9a-8a8a-fe28f12f0425  
Hash do documento original (SHA256): 66fd091201f43f46a76025eab0fbbc2618b1b6c44d1152c9d9c68ffabd5fe847

### Assinaturas

- ✓

**Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 31 out 2024 às 12:10:21
- ✓

**Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 31 out 2024 às 14:59:25
- ✓

**Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 31 out 2024 às 13:45:00
- ✓

**Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 31 out 2024 às 14:42:16
- ✓

**RAUL DUARTE**  
CPF: 004.806.931-02  
Assinou como contratada em 31 out 2024 às 14:49:30

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31 out 2024, 12:01:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 986a99a8-32b5-4d9a-8a8a-fe28f12f0425. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2024 (11:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                  |
| 31 out 2024, 12:01:55 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07. |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31 out 2024, 12:01:58 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.                                                                                                                                       |
| 31 out 2024, 12:01:59 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.                                                                                                                                   |
| 31 out 2024, 12:02:00 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.                                                                                                                                    |
| 31 out 2024, 12:02:00 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@essaservicos.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAUL DUARTE e CPF 004.806.931-02.                                                                                                                                                    |
| 31 out 2024, 12:10:21 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 31 out 2024, 13:45:00 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.788634 e longitude -47.8841717. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                |
| 31 out 2024, 14:42:16 | Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7887495 e longitude -47.8841364. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .               |
| 31 out 2024, 14:49:30 | RAUL DUARTE assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@essaservicos.com.br. CPF informado: 004.806.931-02. IP: 206.204.249.10. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 31 out 2024, 14:59:25 | Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.864358303796887 e longitude -48.08195808976336. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 31 out 2024, 14:59:25 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 986a99a8-32b5-4d9a-8a8a-fe28f12f0425.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 986a99a8-32b5-4d9a-8a8a-fe28f12f0425, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).